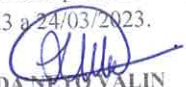




PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**INHUMAS**

Declaramos para os devidos fins que a LEI nº. 3.373/2023 foi devidamente publicado no placard oficial no período de 24/02/2023 a 24/03/2023.

  
FERNANDA NETO VALIN  
Secretária Municipal de Gestão  
MAT: 68728 CPF: 711.677.301-00

### LEI Nº 3.373 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

“Autoriza o Poder Executivo, por meio do FMIAI a conceder subvenção a Fundação de Assistência ao Menor Inhumense FAMI”

A Câmara Municipal de Inhumas aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo do Município de Inhumas, autorizado a conceder por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA DE INHUMAS - FMIAI / CTDCA**, auxílio financeiro por meio de convênio à Fundação de Assistência ao Menor Inhumense FAMI, CNPJ: 73.573.297/001-58, situada neste Município, no valor de R\$ 711.557,20 (setecentos e onze mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos), em 10 parcelas mensais de R\$ 71.155,72 (setenta e um mil cento e cinquenta e cinco reais e setenta e dois centavos), para custear a manutenção da “Casa de Acolhimento de Inhumas” a partir do mês de março de 2023.

§ 1º. A entidade beneficiária prestará contas do emprego da verba de acordo com os termos do Plano de Aplicação correspondente.

§ 2º. Como contraprestação pelo auxílio recebido, a Fundação de Assistência ao Menor Inhumense FAMI deverá prestar serviço social aos municípios necessitados sem nenhum custo adicional.

**Art. 2º.** Caberá a Secretaria de Desenvolvimento Social, Secretaria de Saúde, Secretaria de Esporte e Lazer e do CRAS por meio de seus servidores, a fiscalização da aplicação dos recursos repassados por esta Lei.

**Art. 3º.** Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social do Município de Inhumas, a favor do FMIAI, crédito suplementar no montante de até R\$ 711.000,00 (Setecentos e Onze Mil Reais), para custear as despesas da presente Lei, além de se fazer a inclusão no programa da LDO, LOA e no PPA vigentes, caso necessário, na seguinte rubrica:

Órgão: 09 - INHUMAS - FMIAI-CTDCA

Unidade Orç.: 17 - FUNDO MUN. DIR. DA INF. E ADOLESC. DE INHUMAS - FMIAI


08.243.0011.2.174 - Manut.de Programas de Apoio à Criança e Adolescente

3.3.50.43.00 – Subvenção Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**INHUMAS**

Declaramos para os devidos fins que a LEI nº. 3.373/2023 foi devidamente publicado no placard oficial no período de 24/02/2023 a 24/03/2023.

  
FERNANDA NETO VALIN  
Secretária Municipal de Gestão  
MAT: 68728 CPF: 711.677.301-00

**Art. 4º.** Para cobertura dos créditos suplementares de que trata o artigo anterior, a administração utilizará os recursos resultantes de anulação parcial e/ou total de fontes de dotações disponíveis no presente orçamento, nos termos do art. 167 e seguintes da CF/88 e Art. 43, II, da Lei Federal nº 4.320/64, inclusive remanejamento se for necessário.

**Art. 5º** - Esta lei poderá ser regulamentada, no que couber, por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 24 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2023.**

  
JOÃO ANTONIO FERREIRA  
Prefeito

  
FERNANDA NETO VALIN  
Secretária Municipal de Gestão